ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI n ° 2060 de l8 de setembro de l997.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar imóvel que específica ä UNIÃO FEDERAL, destinado ä instalação e funcionamento da agência local da Receita Federal, e dá outras providências."

VALCENÔR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ä UNIÃO FEDERAL, o imóvel urbano a seguir descrito:: "Lote 07- Especial nº 0l, com a área de 2.096,57 m2, com frente para a Rua Senador Herculano, com 40,00 mts; pelo fundo com a Alameda do Teatro, com 40,55mts; pelo lado direito com o lote 08 com 5l,60 mts. e pelo lado esquerdo com o lote 05, com 52,50 mts", localizado no Setor Aeroporto, neste Município, o qual será destinado ä instalação e funcionamento da agência local da Receita Federal.

Art. 2º-Fica obrigada a donatária a construir a sede da Agência da Receita Federal em até 2 (dois) anos, contados da efetivação da doação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos l8 dias do mês de de setembro de l997.

LIÓSORIO DE JESUS MEIRELES-Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES- 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R.E.O.ALMEIDA-2º Secretário.

nmb.